



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO

CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO JOSÉ - CEBSJ



PROCESSO SELETIVO 2020 – PROGRAMA BOLSA SOCIAL

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO



**CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SÃO JOSÉ**

PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL

REGULAMENTO – 2020

**DISPONÍVEL EM <http://www.cebsj.com.br>
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO
CNPJ: 01.392.802/0001-57**

DIRETORIA

Paulo Sérgio Gonçalves Pereira
Presidente

Gisele Marolli
Diretora Administrativa

Emerson Castro Rosa
Diretor Pedagógico do Centro de Educação Básica São José

Centro de Educação Básica São José
Rua Rui Barbosa, nº 380, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000
Telefone: (66) 3544-3312 – Website: www.cebsj.com.br

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

A **Fundação Educacional Claudino Francio**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.392.802/0001-57, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 380, Centro, Sorriso/MT, mantenedora do **Centro de Educação Básica São José**, que atua na área da educação básica, regular e presencial, submete-se às Leis do Ministério da Educação, além daquelas inerentes às organizações filantrópicas e em conformidade com o seu Estatuto. Dessa forma, a Fundação, através do seu presente regulamento, torna público os procedimentos e o cronograma a serem adotados para as inscrições e para a seleção de candidatos interessados em solicitar Bolsas de Estudo Sociais para o segundo semestre letivo de 2020. A instituição reserva-se no direito de aplicar as condições estabelecidas neste regulamento, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, sempre que julgar necessário.

2 - FINALIDADES

A Fundação Educacional Claudino Francio teve seu certificado CEBAS concedido pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES, por meio da Portaria nº 267, de 21 de junho de 2013. Para fazer jus ao CEBAS-Educação, a entidade concede, por meio de suas instituições de ensino, Bolsas de Estudos, integrais e parciais, para alunos do berçário, ensino infantil, ensino fundamental I e II, ensino médio ou superior (graduação), selecionados pelo perfil socioeconômico definido pela Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

3 - BOLSAS DE ESTUDO

A Fundação Educacional Claudino Francio, através de sua mantida, o Centro de Educação Básica São José, concederá Bolsas de Estudos de até **100%** (cem por cento) de acordo com a legislação vigente aos estudantes que preencherem os requisitos legais, segundo o perfil socioeconômico, condicionando-se ao cumprimento dos requisitos de renda estabelecidos na Lei no 12.101, de 2009 (**bolsa integral** para alunos com renda familiar mensal per capita de até 1 ½ (um e meio) salário mínimo e **bolsa parcial** para alunos com renda familiar mensal per capita de até três (3) salários mínimos). Para cada cinco (5) alunos pagantes, oferta-se uma (1) bolsa social de 100% (cem por cento) ou bolsa parcial de 50% (cinquenta por cento).

4 - PRAZO

A Bolsa de Estudo será concedida conforme calendário acadêmico e terá vigência até o final do ano letivo de 2020, podendo ser prorrogada para o ano seguinte a critério da Fundação, ou, ainda, ser cancelada a qualquer momento se identificada qualquer irregularidade na

documentação apresentada para comprovar o perfil socioeconômico do candidato. Da mesma forma, deverão ser respeitados os prazos estipulados de abertura e conclusão do processo de Bolsa de Estudo, não sendo aceito sob nenhuma hipótese inscrições fora do prazo definido neste regulamento.

5 - PÚBLICO ALVO

As Bolsas de Estudo destinam-se aos interessados na Educação Básica, contemplando vagas para as séries: Educação Infantil I, Fase II (3 anos), Educação Infantil II (4 anos), Ensino Fundamental I (1º Ano, 3º Ano e 4º Ano), Ensino Fundamental II (6º Ano, 8º Ano e 9º Ano) e Ensino Médio (1º Ano).

Somente poderão se inscrever para o concurso de Bolsas de Estudo, referente ao segundo semestre letivo de 2020, os alunos que atenderem as condições a seguir:

I – Não estudam ou não estudaram no Centro de Educação Básica São José, ou em outra instituição particular de ensino (exceto quando o aluno já é bolsista e apresentar uma declaração de bolsa integral da escola em que estuda);

II – Cumprirem os requisitos de renda estabelecidos na Lei no 12.101, de 2009 (integrais, no caso em que a renda familiar bruta mensal per capita não exceda ao valor correspondente a 1 ½ (um e meio) do salário mínimo vigente; parcial, no caso em que a renda familiar bruta mensal per capita não exceda ao valor correspondente a três (3) salários mínimos vigentes);

III – Apresentar documento comprobatório de moradia dentro da área do município de Sorriso-MT;

IV – Encaminhar dentro do prazo os documentos exigidos por este Regulamento;

V – Realizar as provas/entrevistas nos períodos definidos por este Regulamento.

6 - COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

I - A Comissão de Bolsas de Estudo é assim composta:

- Um (1) membro representante do Conselho da Fundação Educacional Claudino Francio;
- Direção Administrativa da Fundação Educacional Claudino Francio;
- Direção Pedagógica do Centro de Educação Básica São José;
- Coordenadoras dos segmentos educacionais do Centro de Educação Básica São José;
- Um (1) colaborador da instituição;
- Assistente Social.

II - As atribuições da Comissão de Bolsas de Estudo são as seguintes:

- Preservar a transparência e a correção do processo, evitando interferências de qualquer natureza;
- Divulgar de forma ampla todas as etapas descritas neste regulamento;
- Receber e arquivar todos os documentos firmados entre os bolsistas e a instituição;
- Apurar qualquer indício de irregularidade no processo seletivo, adotando sempre as medidas cabíveis para seu andamento de forma transparente;
- Definir e tornar público os critérios de seleção dos bolsistas, bem como as condições exigidas para a manutenção da Bolsa de Estudo.

7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

O processo de seleção contemplará as seguintes etapas:

I – As inscrições para o Processo Seletivo do Programa de Bolsas de Estudo serão efetuadas em uma única etapa, pelo responsável do aluno, por meio do preenchimento de uma ficha socioeconômica, segundo modelo disponibilizado no *site* do Colégio (www.cebsj.com.br) ou na sede da Fundação (via impressa), de 08 a 17 de setembro de 2020;

II – As fichas preenchidas devem ser enviadas para o e-mail: secretaria@cebsj.com.br, ou devem ser entregues na recepção da Fundação, juntamente com uma cópia de documentação comprobatória de moradia dentro do município de Sorriso-MT e o boletim escolar ou parecer descritivo dos dois primeiros bimestres de 2020, de 08 a 17 de setembro de 2020;

III – A inscrição que não estiver anexada com a cópia da documentação comprobatória de moradia dentro da área do município de Sorriso-MT e o boletim escolar ou parecer descritivo dos dois primeiros bimestres de 2020, será automaticamente desclassificada;

IV – A divulgação da relação dos candidatos inscritos no processo será no dia 18 de setembro de 2020, sendo disponibilizada no *site* do Colégio (www.cebsj.com.br) e em edital fixado na sede da Fundação;

V – A prova escrita para os alunos do Ensino Fundamental I, II e Médio será no dia 19 de setembro de 2020, sendo aplicada nas dependências da Fundação;

VI - Os candidatos inscritos para as Bolsas de Estudo da Educação Infantil não farão prova, mas somente uma entrevista com a família nas dependências da Fundação, obedecendo a ordem de entrega de documentação protocolada na recepção da Fundação, com início das entrevistas no dia 19 de setembro de 2020, previamente agendadas;

VII – A divulgação da lista com a relação de alunos pré-selecionados será no dia 21 de setembro de 2020 e ocorrerá pelos mesmos meios;

VIII – A entrega dos documentos comprobatórios da condição socioeconômica, conforme relação e modelos em anexo, será no período de 21 a 26 de setembro de 2020, nas dependências da Fundação;

IX - Visita domiciliar à família pela Assistente Social para verificar, *in loco*, as informações prestadas entre os dias 21 e 26 de setembro de 2020;

X– Os candidatos aprovados terão 10 (dez) dias corridos para realizar sua matrícula, sob pena de presunção de desinteresse pela vaga e sua Bolsa de Estudo será destinada ao próximo candidato que reúna as condições para receber o benefício;

XI – Os candidatos que não forem selecionados inicialmente terão chances de concorrer a uma bolsa de estudo, em função de eventual desclassificação de candidatos já selecionados que incorram nas condições impeditivas.

8 - PROVAS

I - A prova será realizada no dia 19 de setembro, na sede da Fundação, das 14h às 17h.

II - O candidato deve estar presente no local da prova com 15 minutos de antecedência;

III - No dia da prova, o candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição, o RG original, a Certidão de Nascimento ou um documento com foto e, além disso, levar caneta azul ou preta, lápis e borracha;

IV - A prova será composta de questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa e de Matemática, além da realização de uma Redação, em todos os segmentos. Nas turmas que concorrem à vaga para o 1º ano do Ensino Fundamental I, o candidato fará provas que também contêm questões abertas (cálculo, ditado, interpretação de texto);

V - O tempo mínimo obrigatório de permanência na sala de prova é de uma (1) hora.

9 - MATRÍCULAS

I - Cabe à Fundação decidir pela matrícula do candidato de acordo com a disponibilidade de vagas da série a ser cursada. No ato da matrícula o aluno terá direito ao período/turno disponibilizado pela Fundação, e se não puder cursar no período disponibilizado será automaticamente desclassificado e o próximo da lista será chamado;

II - O período de matrícula para os classificados será de até 10 (dez) dias corridos após a divulgação dos resultados da análise da Comissão de Bolsas de Estudo e da divulgação do resultado. Caso o candidato não compareça no prazo, o benefício será cancelado e a Fundação convocará o próximo candidato classificado da lista;

III – O responsável pelo candidato formalizará a matrícula através do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

IV – O responsável pelo candidato deverá assinar o Termo de Concessão de Bolsa de Estudo, onde estarão definidos os motivos que poderão gerar o cancelamento da mesma.

10 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Constituem motivos para cessação de direito e o cancelamento da Bolsa de Estudo os seguintes casos:

I - A omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes;

II - A alteração da condição socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição da Bolsa de Estudo, conforme a Lei no 12.101, de 2009;

III – Falta de entrega de documentos exigidos neste regulamento, quando solicitados pela Fundação.

IV - Aproveitamento insuficiente/reprovação durante o ano letivo;

V- Falta grave disciplinar, prevista no Regimento Escolar;

VI – Inadimplência quando se referir a Bolsa de Estudo de 50% (cinquenta por cento);

II – Desistência, cancelamento ou transferência do aluno para outra instituição de ensino.

11 - DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

Será necessária a apresentação dos documentos originais e a cópia simples de cada um para que a Comissão de Bolsas de Estudo ateste a autenticidade dos documentos, conferindo com o original ou cópia autenticada dos documentos, conforme Anexo deste Regulamento.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A imagem dos alunos concorrentes, bem como dos beneficiados, poderá ser utilizada para fins exclusivos de divulgação da Fundação junto aos jornais, revistas, rádios e demais meios de comunicação, inclusive internet;

II - Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão de Bolsas de Estudo do Centro de Educação Básica São José;

III - O ato da inscrição implica na concordância e aceitação do presente regulamento, bem como das decisões posteriores emanadas pela Comissão de Bolsas de Estudo;

IV - O benefício da Bolsa de Estudo é pessoal e intransferível, portanto, não será permitido ao candidato classificado, em hipótese alguma, a cessão do direito obtido;

V - Por se tratar de concurso, não será deferido qualquer pedido de revisão dos documentos de análise do perfil socioeconômico ou vista de prova, nem recurso de qualquer natureza;

VI – As cópias apresentadas durante o processo de seleção ficarão arquivadas na Fundação.

Sorriso, 01 de setembro de 2020.

Paulo Sérgio Gonçalves Pereira
Presidente

ANEXO**RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DO PERFIL SOCIOECONÔMICO**

I – Documentos pessoais do grupo familiar:

- a) RG e CPF de todos os membros do grupo familiar;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento dos membros do grupo familiar;
- c) Declaração judicial de união estável quando for o caso;
- d) Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões;

II – Comprovante de residência (somente um dos seguintes comprovantes de residência):

- a) Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).
- b) Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- c) Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- d) Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF.
- e) Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Receita Federal do Brasil – RFB.
- f) Contracheque emitido por órgão público.
- g) Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional.
- h) Fatura de cartão de crédito.
- i) Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança.
- j) Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira.
- k) Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- l) Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

III – Documentos de comprovação de renda do grupo familiar:

- a) Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.
- b) Para cada atividade existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.
- c) Deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados.

1. ASSALARIADOS

- a) Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.
- b) Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão.
- c) Seis últimos contracheques, no caso de pagamento de hora extra.
- d) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.
- e) CTPS registrada e atualizada.
- f) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- g) Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses.
- h) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ.
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- e) Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, pelo menos.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

d) Extrato de pagamento dos últimos três meses emitido pela Internet no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>.

4. AUTÔNOMOS

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

c) Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.

d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5. PROFISSIONAIS LIBERAIS

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

c) Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.

d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

a) Três últimos contracheques de remuneração mensal.

b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ.

d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

e) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

IV – DECLARAÇÕES

Todas as declarações, abaixo relacionadas, devem ser apresentadas devidamente preenchidas e os modelos estão disponíveis no *site* do Colégio ([www. cebsj.com.br](http://www.cebsj.com.br)) ou na sede da Fundação (via impressa):

- a) Declaração de renda *per capita* do grupo familiar;
- b) Declaração de bens;
- c) Formulário de despesas mensais fixas do grupo familiar;
- d) Declaração de renda agregada – aluguel de imóvel;
- e) Declaração de renda agregada;
- f) Declaração de recebimento de pensão alimentícia;
- g) Declaração de não recebimento de auxílio financeiro;
- h) Declaração de não exercício de atividade remunerada;
- i) Declaração de casa cedida;
- j) Declaração de não ser aluno pagante de escola particular em 2020;
- k) Declaração de não declarante de Imposto de Renda em 2019.